



DECRETO MUNICIPAL Nº 1.213, DE 17 DE JULHO DE 2026.

**ADERE AOS PROTOCOLOS DE
ENFERMAGEM NA APS DO COREN/RS
PARA APLICAÇÃO NO ÂMBITO DO SUS
DO MUNICÍPIO DE QUEVEDOS. DÁ
PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Quevedos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seus artigos. 42, IV, e 60, I;

Considerando a Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que regulamenta o exercício da Enfermagem, em especial o seu artigo 11, que respalda o enfermeiro a prescrever medicamentos e solicitar exames rotineiros quando estabelecidos em programas de saúde pública e rotinas aprovadas pela instituição de saúde;

Considerando o Decreto Federal nº 94.406, de 08 de junho de 1987, que regulamenta a referida Lei do Exercício Profissional;

Considerando as Resoluções do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) e as diretrizes do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul (COREN-RS), que normatizam a atuação do Enfermeiro na Atenção Básica e a adoção de protocolos institucionais de saúde;

Considerando a necessidade de ampliar o acesso aos serviços de saúde, otimizar o fluxo de atendimento e, elevar a resolutividade do cuidado à saúde da população adulta na rede municipal, de forma juridicamente conforme;

Considerando a autonomia técnica do enfermeiro no processo de acolhimento, escuta qualificada e classificação de risco no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS),

DECRETA:

Art. 1º O Município de Quevedos-RS adere aos protocolos oficiais do COREN/RS ficando instituído e oficializado a utilização dos seguintes Protocolos de Enfermagem como guia oficial de condutas para os profissionais de enfermagem atuantes na rede pública de saúde do Município de Quevedos - RS:



I - Protocolo de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde - Pré-natal de Risco Habitual - 2ª edição;

II - Protocolo de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde - Saúde da Mulher;

III - Protocolo de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde - Hipertensão e Diabetes.

Art. 2º Os protocolos aqui instituídos visam padronizar as ações de assistência, autorizando o Enfermeiro, no âmbito de suas competências e no exercício de suas funções nas Unidades de Saúde do município, a:

I - Realizar o acolhimento com classificação de risco e escuta qualificada da demanda espontânea do adulto;

II - Prescrever medicamentos padronizados na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), estritamente conforme os critérios clínicos e fluxogramas estabelecidos no referido protocolo;

III - Solicitar exames complementares e de rotina necessários ao seguimento terapêutico e diagnóstico precoce, conforme as diretrizes do documento;

IV - Realizar encaminhamentos responsáveis e referenciados aos demais pontos da rede de atenção à saúde, quando a complexidade do caso assim o exigir.

Art. 3º Os documentos técnicos que compõem os Protocolos são parte integrante deste Decreto, na forma de Anexos, devendo ser disponibilizado de forma integral para consulta pública e profissional.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde de Quevedos será responsável por garantir a ampla divulgação deste protocolo, bem como promover as capacitações e atualizações necessárias junto às equipes de saúde para a sua fiel execução.

Art. 5º Este Protocolo poderá ser revisado ou atualizado periodicamente pela Secretaria Municipal de Saúde, visando sua adequação às novas evidências científicas ou mudanças nas diretrizes do Ministério da Saúde e do COREN-RS.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS
Rua Humaitá, 69 – CEP: 98.14000- Fone 0800-090-1083
(55)920009745

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Quevedos, aos dezessete dias de julho de dois mil
PUBLICADO NO ÁTRIO DA P.M.

e vinte seis.

DE QUEVEDOS, NA DATA DE

17/07/26 À / / **Ireni Militz Borges**

Chefe de Gabinete

Portaria Municipal DP nº 04/2025

Tais Fabiane da Maia Flores Rosa
TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cristina de Vargas Marconato
Cristina de Vargas Marconato
Secretária Municipal de Saúde

Jeferson Goudinho
Jeferson Goudinho
Procurador Municipal